

Projeto de Lei nº 004/2022

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares referente ao exercício de 2022, e atualiza as Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins Soares/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL		
- Unidade Orçamentária : 005 - SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS		
- Função : 08 - Assistência Social		
- SubFunção : 244 - Assistência Comunitária		
- Programa : 0003 - Programa Cuidando da nossa gente		
- Atividade/Projeto : 2.090 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância		
- Fonte Recurso : 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		
	31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 32.000,00
	31901300000 - Obrigações Patronais	R\$ 6.400,00
		R\$ 38.400,00

Art. 2º Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 3º Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 15 de março de 2022.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal